



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016-PMDS

A **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro – Doutor Severiano/RN - CEP 59.910-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo Nº 002/2016 – PMDS, a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de obras e engenharia para construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos tipo granito do trecho da Rua Raimundo Nogueira de Queiroz, trecho da Rua projetada 02, trecho da Rua José Severino e trecho da Rua de Acesso a Macaúba, localizada na Zona Urbana do Município de Doutor Severiano-RN.** O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 30 de Agosto de 2016 às 08h30min, na Sala de Licitações do seu edifício sede, no endereço acima.

O valor total do orçamento estimado é **R\$ 110.664,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Sessenta e quatro Reais)**

A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e anexos poderão ser examinados no endereço acima, das 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta feira e, adquiridos mediante pagamento no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositada na Conta Corrente nº 28.228-6, Agência nº 1140-1 - Banco do Brasil - PMDS LICITAÇÕES. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido edital. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002/0004.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para execução de serviços de obras e engenharia para construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos tipo granito do trecho da Rua Raimundo Nogueira de Queiroz, trecho da Rua projetada 02, trecho da Rua José Severino e trecho da Rua de Acesso a Macaúba, localizada na Zona Urbana do Município de Doutor Severiano-RN.**

1.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

1.3 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- a) Anexo 1 - Minuta do Contrato
- b) Anexo 2 - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos
- c) Anexo 3 - Modelo de Carta Proposta de Preços
- d) Anexo 4 - Planilhas de Orçamento Básico
- e) Anexo 5 - Projetos Básicos
- f) Anexo 6 - Especificações Técnicas das Obras
- g) Anexo 7 - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
- i) Anexo 8 - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

2 - DO CAPITAL SOCIAL

2.1 As licitantes deverão comprovar que possuem capital social integralizado e correspondente, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, o total do Orçamento Básico, na data estabelecida para a realização desta licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.3 Empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos fechados.

4.2 Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPE 01** e **ENVELOPE 02** deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

4.3 Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

- a) ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
LICITAÇÃO Nº. 002/2016-PMDS/TOMADA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome por extenso)

- b) ENVELOPE 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
LICITAÇÃO Nº. 002/2016-PMDS/TOMADA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome por extenso)

4.4 O ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, no Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante**, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, **mencionando expressamente**, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito;

De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que está possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, **certificados pelo responsável da empresa e por contador**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 0,50

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,50

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,50

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,00

Onde:

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 4.4.2 alínea “a”, conforme exigência deste Edital.
- c) No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- d) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Recibo, fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, de comprovação de que fez a Garantia de Proposta, nas modalidades do item 12.6, deste Edital, no valor de **R\$ 5.533,20** (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).
- h) Comprovante de aquisição do Edital, que deverá ser feito através de depósito bancário na agência 1140-1 (Banco do Brasil S/A), conta corrente nº. 28.228-6 de titularidade da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN;
- i) Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, indicando a Comarca de Competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante, relativas à Recuperação Judicial e Falência.
- j) Certidão negativa de falência a concordata, expedida pelo distribuidor judicial e certidão de execução patrimonial referente ao titular ou sócios da licitante expedida no domicílio da pessoa física.
- k) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, dos últimos trinta dias.
- l) Contrato Social da empresa.
- m) Apresentação de fotografias da sede da empresa.

4.4.3 REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais.
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal (CIM), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de débito expedida pelo TRT.

4.4.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual;
- b) Capacitação técnico-profissional – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- c) Declaração formal com Indicação Máquina Equipamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Declaração formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no anexo 2;
- e) Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo 7;
- f) Declaração formal de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo 8;
- g) Declaração de adimplência, fornecida pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.
- h) Certidão de Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos pela Licitante.

4.5 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, em horário comercial, com antecedência mínima de 04 dias úteis da abertura da licitação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

informação necessária à elaboração da proposta. Esta visita deverá ser agendada na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, que firmará assinatura na Declaração de Visita ao Local da Obra, documento que obrigatoriamente deverá ser juntado a documentação de Habilitação.

4.6 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMDS, no caso de autenticação por membro da Comissão de Licitação os documentos deveram ser apresentados 02 (dois) dias uteis antes da data de abertura mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

4.7 A prova de regularidade fiscal da empresa uni domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

4.8 No caso do licitante ser empresa pluri domiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento.

4.9 O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 3;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, proposto para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo anexo 4;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados no anexo 4;
- d) Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- e) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

4.10 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

4.11 Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.12 Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

4.13 Sob pena de desclassificação, o Valor Máximo Total apresentado pelo licitante, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 4, qual seja, **R\$ 110.664,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Sessenta e quatro Reais)**.

5 – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1 O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.2 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito e protocolado no setor de Licitações até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

5.4 Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

5.5 E de concordância do Contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da lei 8.666, de 1993.

6 - DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

6.1 No local, data e hora estabelecida no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 4.3 deste Edital.

6.2 Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.3 Proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficará em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.6 Será considerado **INABILITADO** para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 4.4, e seus subitens, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.7 Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

6.8 Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

6.9 Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

6.10 A Comissão devolverá os Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

6.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12 Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do mesmo, e de execução das obras será de 03 (três) meses consecutivos, contados, a partir, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

7.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

7.3 O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

7.4 O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial da União. As despesas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

8.2 As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.
- e) O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

8.3 Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.5 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

8.6 Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, limitada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento básico, ou inexecutabilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

8.7 Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pelo Prefeito do Município de Doutor Severiano, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

9.2 O Prefeito do Município de Doutor Severiano deliberará quanto à adjudicação do objeto da licitação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DO CONTRATO

11.1 O contrato será firmado entre o Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, e a firma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

11.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

11.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

11.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivas, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

11.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Matrícula CEI da obra;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;
- h) Mapa-Resumo dos valores discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da planilha de preços dos serviços que integram as planilhas de preços do objeto licitado, anexo 11;
- i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

11.9 A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

11.10 Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

11.11 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

12 - DAS GARANTIAS

12.1 A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3 Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 A garantia a que se refere o item 12.1 somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

12.5 Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a CONTRATADA obrigará-se a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

12.6 Garantia de Proposta

12.6.1 A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta, Garantia de Proposta no valor estipulado no item 4.4.2 alínea "g" do Edital, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

12.6.2 Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.6.3 Toda proposta desacompanhada de uma Garantia de Proposta aceitável pela contratante será rejeitada;

12.6.4 A Garantia de Proposta será devolvida às licitantes após a publicação do resultado da vencedora desta licitação na Imprensa Oficial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

12.6.5 A Garantia de Proposta não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, que aplicará nos serviços objeto deste Edital, se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, ou se no caso do licitante vencedor, dentro do limite do tempo especificado não assinar o Contrato.

12.6.6 As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades, deverão ter seus comprovantes apresentados previamente na Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que ficará dependendo da liberação dos recursos oriundos Convênio N^o 008/2016 – SIN e orçamento municipal Exercício – 2016 – unidade orçamentária – 02.007 – Secretária municipal de Obras e serviços urbanos, Projeto de atividade – 1.022 – Construção. De drenagem e pavimentação, e1. 025 – Construções de calçamento e drenagem, natureza da despesa – 4.4.90.51.00. – obras E instalações, Fonte – 100. O pagamento será efetuado mensalmente, pela Tesouraria do contratante ou por depósito bancário no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos combinados com o item 14.2 contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

13.2 Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas “i” e “j”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo “as demais sanções administrativas cabíveis”;

13.3 As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

13.4 A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes das obras e engenharia terão a seguinte Dotação Orçamentaria: 25131. 26 782. 0020. 19750 – Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de drenagem de água – pluviais – região 0008- Alto Oeste - Fonte 100 – elemento de despesa: 444042 – auxílios. Unidade orçamentaria: 02007 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 1.025 – Drenagem e construção de calçamento. – Elemento de despesa: 44905100 Obras e Instalações. Fonte 100.

14.2 O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

16.2 Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no “Diário de Ocorrência” fornecido pelo contratado à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

16.3 A contratada tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão e entidades pública concedestes e dos órgãos interno e externo conforme Art. 44 da Portaria interministerial nº. 127/2008.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

17.1 O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados / fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto conveniado. (Pot. Interministerial 507/2011).

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;

b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

18.3 As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, com autorização do Prefeito do Município de Doutor Severiano, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Severiano/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

18.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

18.7 A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Doutor Severiano.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

19.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

19.4 Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

19.5 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7 Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

19.8 As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.9 O foro da Comarca de Doutor Severiano/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Doutor Severiano/RN, 26 de Julho de 2016.

Marleth Arlyne Soares Queiroz
Presidente da CPL

Nascelho Bezerra da Costa
Membro

Elder Fernandes do Rego
Membro